

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2025

Define procedimentos sobre a validação da presença nas atividades promovidas pelo Núcleo de Extensão.

Considerando a necessidade de definir parâmetros objetivos para a validação da presença nas atividades do Núcleo de Extensão;

Resolve:

Todas as atividades promovidas pelo Núcleo de Extensão serão consideradas realizadas e válidas se, seguindo os critérios avaliativos institucionalmente definidos, tiverem a efetiva presença do aluno no tempo mínimo equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do horário total da atividade.

Será considerado para o cálculo o tempo total do evento, de seu início efetivo ao seu término, sobre o qual incidirá o percentual acima definido.

A participação na atividade que alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de presença será considerada válida e a que não será inválida, não havendo a possibilidade de cômputo fracionado de horas intermediárias de acordo com o percentual cumprido.

Cabe à secretaria do Núcleo de Extensão e ao setor de Apoio Logístico fiscalizar o cumprimento da carga horária, sem a qual a atividade não será considerada realizada e cumprida.

Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2025.



Professor Dr. Edson Vieira da Silva Filho
Gestor do Núcleo de Extensão